



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE CRUZ ALTA.**

No dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Cruz Alta o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Odete Carlin e pela Diretora de Secretaria Jacira Regiane de Ramos Silva (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Adriana Gambini de Oliveira – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário), Ana Paula Leal Rodrigues – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Charles Bouffleur (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Clésio Alves Marchesan de Souza da Silva – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Ketherli Simone Maria Pedroso Weber (Técnico Judiciário), Magda Hulda Olschowsky Borges – Secretário de Audiência (Analista Judiciário), Maria Adelaide Sobral Araújo (Técnico Judiciário), Maria Inês Becker Nunes – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Mário César Pontes da Silva – Assistente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de Execução (Técnico Judiciário), Marla Zeni Rossatto (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Renata Biavaschi Bittencourt (Técnico Judiciário), Tiago Girardi Bairros – Executante (Técnico Judiciário), Vilmar Dambroz – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário) e a estagiária Marcele Scapin Rogério. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPCR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.**

Visto em correição. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **02.7.2010 a 15.8.2011**, constatou-se a existência de **12 (doze)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0122300-60.2008.5.04.0611 (prazo vencido em 27.6.11), foi deferida dilação do prazo em 30.6.11 e expedida notificação para devolução dos autos em 05.8.11. Nos processos nº 0134600-74.1996.5.04.0611, 0019600-26.1996.5.04.0611, 0070300-06.1996.5.04.0611, 0102400-14.1996.5.04.0611, 0133300-77.1996.5.04.0611, 0007500-68.1998.5.04.0611, 0038400-34.1998.5.04.0611, 0097400-62.1998.5.04.0611, 0056000-05.1997.5.04.0611, 0014100-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

76.1996.5.04.0611 e 0122500-87.1996.5.04.0611 (todos com prazo vencido em 15.7.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 05.8.11. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que diligencie na redução do lapso de tempo para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.**

Visto em correição. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **02.7.2010 a 15.8.2011**, verificou-se não haver processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **3. LIVRO DE MANDADOS.** **Visto em correição.**

Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **02.7.2010 a 15.8.2011**, verificou-se a existência de **06 (seis)** mandados com prazo de cumprimento excedido. Analisando os andamentos e o objeto dos mandados, constatou-se que, nos processos nº 0109800-25.2009.5.04.0611 (carga OJ 611-00409/11 – prazo vencido em 02.5.11) e 0155600-13.2008.5.04.0611 (carga OJ 611-00410/11 – prazo vencido em 02.5.11), os mandados foram devolvidos em 15.8.11, véspera da inspeção correcional, não havendo registro de qualquer providência para cobrar o cumprimento ou devolução dos mandados até então. Nos processos nº 0000300-87.2010.5.04.0611 (carga OJ 611-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00510/11 – prazo vencido em 20.5.11), 0145600-51.2008.5.04.0611 (carga OJ 611-00526/11 – prazo vencido em 25.5.11), 0000414-89.2011.5.04.0611 (carga OJ 611-00517/11 – prazo vencido em 16.6.11) e 0000421-18.2010.5.04.0611 (carga OJ 611-00654/11 – prazo vencido em 1º.7.11), não foi tomada qualquer providência no sentido de cobrar o cumprimento ou devolução dos mandados.

Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da

CPCR. 4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.

Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **44 (quarenta e quatro)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Odete Carlin** – 30 (trinta) processos de cognição pelo rito ordinário, 08 (oito) processos de cognição pelo rito sumaríssimo, 02 (dois) processos de execução pelo rito ordinário e 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Valtair Noschang** – 01 (um) processo de cognição pelo rito ordinário. **5. LIVRO**

DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição.

Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, constatando-se as seguintes irregularidades: **ausência do horário real em que iniciadas as audiências –**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dias 25.01.11, 26.01.11, 27.01.11 e 1º.02.11; **ausência de registro da solução do processo** – dias 02.8.10, 23.3.11, 10.5.11 e 28.6.11; **horários de abertura e encerramento informados como sessão única** – dias 06.7.11, 13.7.11, 19.7.11 e 27.7.11; **duplicidade de soluções** – dias 25.01.11, 26.01.11 e 22.02.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que seja lançado o horário real em que iniciadas as audiências, além das soluções dadas aos processos, conforme disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.** **7. LIVRO-PAUTA.** Visto em **correição**. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões às terças-feiras pela tarde, quartas-feiras pela manhã e tarde e quintas-feiras pela manhã. São pautadas, em média, 08 (oito) audiências de **rito ordinário** por sessão, sendo 05 (cinco) iniciais e 03 (três) prosseguimentos. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados em média de 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **1º.9.2011**, implicando lapso de aproximadamente **16 (dezesesseis)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **31.8.2011**. Com relação ao **rito**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sumaríssimo, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **25.8.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **09 (nove)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **29 (vinte e nove)** dias. **EXAME DE PROCESSOS.**

Foram examinados **69 (sessenta e nove)** processos, sendo **44 (quarenta e quatro)** a partir da listagem sem movimentação

(processos	nº	0032800-90.2002.5.04.0611,	0065300-
73.2006.5.04.0611,	0095300-56.2006.5.04.0611,	0094400-	
44.2004.5.04.0611,	0074100-95.2003.5.4.0611,	0059600-	
53.2005.5.04.0611,	0123400-55.2005.5.04.0611,	0057200-	
37.2003.5.04.0611,	0112100-91.2008.5.04.0611,	0005700-	
87.2007.5.04.0611,	0000595-27.2010.5.04.0611,	0083200-	
40.2004.5.04.0611,	0140400-68.2005.5.04.0611,	0116800-	
81.2006.5.04.0611,	0026800-35.2006.5.04.0611,	0126300-	
74.2006.5.04.0611,	0126400-29.2006.5.04.0611,	0019300-	
15.2006.5.04.0611,	0211900-88.1991.5.04.0611,	0112100-	
82.1994.5.04.0611,	0057900-09.1986.5.04.0611,	0074500-	
76.1984.5.04.0611,	0017900-92.2008.5.04.0611,	0000608-	
26.2010.5.04.0611,	0016600-61.2009.5.04.0611,	0194900-	
16.2007.5.04.0611,	0056000-82.2009.5.04.0611,	0065100-	
61.2009.5.04.0611,	0051100-71.2000.5.04.0611,	0000837-	
83.2010.5.04.0611,	0072000-94.2008.5.04.0611,	0000729-	
54.2010.5.04.0611,	0036500-35.2006.5.04.0611,	0000264-	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

45.2010.5.04.0611, 0000587-50.2010.5.04.0611, 0000850-
82.2010.5.04.0611, 0000043-28.2011.5.04.0611, 0093800-
23.2004.5.04.0611, 0093600-16.2004.5.04.0611, 0000506-
04.2010.5.04.0611, 0066500-04.1995.5.04.0611, 0068200-
64.1985.5.04.0611, 0016700-50.2008.5.04.0611, 0039500-
38.2009.5.04.0611) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente
selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais
(processos nº 0000512-74.2011.5.04.0611, 0000154-
12.2011.5.04.0611, 0000001-76.2011.5.04.0611, 0000016-
45.2011.5.04.0611, 0000230-36.2011.5.04.0611, 0160100-
30.2005.5.04.0611, 02215-2007-611-04-00-0, 0006200-85-
2009.5.04.0611, 0050500-35.2009.5.04.0611, 0012900-
58.2001.5.04.0611, 0120500-65.2006.5.04.0611, 00729-2008-
611-04-00-2, 01083-2009-611-04-00-1, 01492-2006-611-04-
00-5, 0000954-74.2010.5.04.0611, 0000381-
02.2011.5.04.0611, 00948-2009-611-04-00-2, 00880-2008-
611-04-00-0, 0000051-39.2010.5.04.0611, 0093100-
08.2008.5.04.0611, 0148900-26.2005.5.04.0611, 0095000-
89.2009.5.04.0611, 00511.611/00-5, 0118500-
24.2008.5.04.0611 e 0224400-30.2007.5.04.0611), sendo
lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor,
constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que
resultaram nos despachos, observações e recomendações que
seguem: **Processo nº 0036500-35.2006.5.04.0611** –
Despacho: **“Visto em correição. Solicitados e examinados os**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

presentes autos, constata-se que em 27.01.11 (fl. 448 verso) foi certificada a retirada de documentos pela parte reclamada. O andamento posterior ocorre somente em 12.8.11 (fl. 449) com certidão dando conta de que o primeiro volume dos autos não foi localizado e a diligência realizada junto aos advogados das partes. Cuide a Diretora de Secretaria para que atrasos como este não mais ocorram, comprometendo, desta forma, a sempre almejada celeridade do Judiciário Trabalhista e continue diligenciando quanto à localização do primeiro volume dos autos". Nos processos nº 0095300-56.2006.5.04.0611, 0094400-44.2004.5.04.0611, 0074100-95.2003.5.04.0611, 0059600-53.2005.5.04.0611, 0123400-55.2005.5.04.0611, 0057200-37.2003.5.04.0611, 0005700-87.2007.5.04.0611, 0083200-40.2004.5.04.0611, 0059600-53.2005.5.04.0611, 0140400-68.2005.5.04.0611, 0116800-81.2006.5.04.0611, 0026800-35.2006.5.04.0611, 0126300-74.2006.5.04.0611, 0126400-29.2006.5.04.0611, 0019300-15.2006.5.04.0611, 0211900-88.1991.5.04.0611, 0112100-82.1994.5.04.0611, 0057900-09.1986.5.04.0611, 0074500-76.1984.5.04.0611, 0016600-61.2009.5.04.0611, 0056000-82.2009.5.04.0611, 0065100-61.2009.5.04.0611, 0093800-23.2004.5.04.0611, 0093600-16.2004.5.04.0611, 0066500-04.1995.5.04.0611 e 0068200-64.1985.5.04.0611, foi determinada a atualização do sistema inFOR. No processo nº 0065300-73.2006.5.04.0611, foi recomendado à Diretora de Secretaria que sejam evitados



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo. Nos processos nº 0000595-27.2010.5.04.0611, 0017900-92.2008.5.04.0611, 0000608-26.2010.5.04.0611, 0194900-16.2007.5.04.0611, 0000729-54.2010.5.04.0611, 0000264-45.2010.5.04.0611, 0000587-50.2010.5.04.0611, 0000850-82.2010.5.04.0611 e 0000043-28.2011.5.04.0611, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000381-02.2011.5.04.0611** – termo de carga sem registro da data de devolução do processo (fl. 188). **Processo nº 0000512-74.2011.5.04.0611** – certidão da fl. 95 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 50; ausência de carimbo “em branco” (fl. 96 v.); certidão da fl. 321 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 149. **Processo nº 0000154-12.2011.5.04.0611** – certidões com espaços em branco (fls. 99 e 307 v.); certidão da fl. 294 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 249; renumeração de folha em vermelho sem certidão (fl. 249); ausência de carimbo em branco (verso das fls. 304, 313/315); termos com espaços em branco (fls. 306 v. e 310). **Processo nº 0000001-76.2011.5.04.0611** – certidão com espaços em branco (fl. 25 v.); termos com espaços em branco (verso das fls. 25, 26 e 257); documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fls. 106 e 107); ausência de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

carimbo “em branco” (268 v.). **Processo nº 0000016-45.2011.5.04.0611** – certidão com espaços em branco (fl. 22 v.); certidão com formulário de escolha múltipla (fl. 148). **Processo nº 0000230-36.2011.5.04.0611** – certidão com espaços em branco (fl. 53); termos com espaços em branco (verso das fls. 54 e 168); ausência de carimbo “em branco” (verso das fls. 154/158); carimbo “em branco” com rubrica e identificação do servidor (verso das fls. 163/165). **Processo nº 0120500-65.2006.5.04.0611** – alvarás emitidos em 10.6.11, com recebimento datado de 17.01.11 (fls. 610/611); despacho em 29.7.11 (fl. 618), seguindo-se certidão datada de 28.7.11 (fl. 619). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0160100-30.2005.5.04.-611** – em 1º.10.10, o leiloeiro informa que não foi realizado o segundo leilão (fl. 204), com andamento subsequente apenas em 29.10.10 (fl. 205) – conclusão e despacho, determinando vista aos exequentes e a intimação do executado, cumprido somente em 25.11.10 (fls. 206/208). **Processo nº 02215-2007-611-04-00-0** – em 02.3.11, é determinado o retorno dos autos ao contador para retificação do cálculo e posterior ciência à União (fl. 770, v.), permanecendo o processo em carga com o contador de 21.3.11



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a 14.4.11 (fl. 771/781), sendo levado em carga pelo representante da União em 10.5.11 e devolvido sem manifestação em 02.6.11 (fl. 782), seguindo-se a conclusão somente em 11.7.11 (fl. 783). **Processo nº 0006200-85.2009.5.04.0611** – determinada a intimação das partes em 30.9.10 (fl. 337), com cumprimento em 19.10.10 (fls. 338/339); a ré apresenta impugnação aos cálculos em 30.5.11 (fls. 400/403), apreciada em 12.8.11 (fl. 404); o prazo do autor para impugnar os cálculos expira em 16.5.11, o que é certificado em 06.7.11 (fl. 403 v.). **Processo nº 0050500-35.2009.5.04.0611** – citação para pagamento ou garantia da execução no prazo de quarenta e oito horas (fl. 293), recebida pela executada em 02.6.11 (fl. 293 v.), com certidão de decurso do prazo apenas em 18.7.11. **Processo nº 0012900-58.2001.5.04.0611** – a executada é notificada, mediante nota de expediente disponibilizada no DEJT em 14.7.11, para comprovar o pagamento de custas processuais no prazo de cinco dias (fl. 735) e, após, são retirados alvarás pelo exequente e perito, em 18 e 19.7.11 (fls. 736/737), sem nenhum andamento posterior até a data da inspeção correcional, pendendo ainda de cumprimento o despacho da fl. 727 quanto ao comando de ciência à União. **Processo nº 0120500-65.2006.5.04.0611** – os autos retornam do TRT em 10.6.10, com próximo andamento somente em 02.7.10, quando juntada petição protocolizada pelo reclamante (fl. 536 v.); a reclamada protocoliza petição, com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cálculos, em 13.10.10 (fl. 549), juntada aos autos em 26.10.10 (fl. 548 v.), com andamento seguinte apenas em 24.11.10 – notificação expedida ao reclamante para ciência dos cálculos (fl. 578); manifestação da União em 21.02.11 (fl. 584), juntada apenas em 15.3.11 (fl. 583 v.); despacho em 29.7.11, para que se solicite a transferência dos valores dos depósitos recursais efetuados neste feito para crédito em outro processo, entre outras determinações (fl. 620), sem cumprimento até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 00729-2008-611-04-00-2** – transcorrido em 09.7.10 o prazo da executada para indicar bens à penhora, o que é certificado somente em 27.7.10 (fl. 138 v.); mandado de penhora e avaliação expedido em 30.9.10 (fl. 149), entregue ao Oficial de Justiça somente em 08.11.10 (fl. 148 v.); em 19.01.11, são disponibilizadas notificações ao exequente e à executada, para que digam, em cinco dias, o exequente se pretende adjudicar os bens penhorados e a executada se pretende remir a execução (fls. 156/157), seguindo-se certidão do decurso dos prazos, sem manifestação das partes, em 18.02.11 (fl. 157 v.); despacho em 24.5.11, declarando extinta a execução e determinando a reversão do valor depositado a título de multa em favor da União, com expedição de guia para recolhimento, e a liberação da penhora, a intimação do depositário e do leiloeiro, assim como das partes para retirarem documentos no prazo comum de dez dias (fl. 165), sem qualquer novo andamento até 15.6.11,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quando o leiloeiro protocoliza petição, informando datas para leilão (fl. 166), a qual é juntada em 17.6.11 (fl. 165 v.), sendo na mesma data expedidas notificações ao leiloeiro e ao depositário para ciência da liberação da penhora (fls. 168/169), bem como às partes, com disponibilização em 24.6.11, para que retirem documentos em dez dias (fls. 170/171), seguindo-se a juntada, somente em 18.7.11 (fl. 172), de petição protocolizada pelo leiloeiro em 27.6.11 (fl. 173). **Processo nº 01083-2009-611-04-00-1** – em 08.7.10, é determinada a intimação das partes para que digam se têm interesse em elaborar cálculos de liquidação (fl. 122), o que é cumprido somente em 26.7.11 (fls. 123/124); apenas em 1º.4.11 é certificado que se encerrou em 14.3.11 o prazo legal para oposição de embargos (fl. 172); em 20.6.11, é determinada a intimação do procurador da executada para dizer se pretende a remição da execução, bem como do procurador do exequente para dizer se pretende a adjudicação dos bens penhorados (fls. 189/190), o que é cumprido em 13.7.11 (fls. 191/192). **Processo nº 01492-2006-611-04-00-5** – a executada apresenta petição em 06.6.11 (fl. 151), juntada aos autos em 21.6.11 (fl. 150 v.), seguindo-se conclusão e despacho somente em 13.7.11 (fl. 153). **Processo nº 0000954-74.2010.5.04.0611** – mandado de penhora expedido em 09.12.10 (fl. 06), entregue ao Oficial de Justiça somente em 07.02.11 (fl. 05 v.); certidão, em 08.4.11, de que encerrado em 14.3.11 o prazo legal sem oposição de embargos (fl. 10); em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20.6.11, são disponibilizadas notificações ao exequente e aos executados, para ciência do despacho da fl. 13, prazo de cinco dias (fls. 15/16), sendo certificado apenas em 14.7.11 (fl. 16 v.) o decurso dos prazos sem manifestação das partes; acostada à contracapa dos autos, consta autorização judicial expedida em 14.7.11, não retirada pelo leiloeiro até a data da inspeção correcional, e não se verificando nenhum andamento desde então. **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0000381-02.2011.5.04.0611** – o reclamante apresenta réplica à contestação em 18.7.11, juntada aos autos em 22.7.11 (fls. 188 v. e 189), não havendo registro de movimentação posterior até a data da inspeção correcional. **Processo nº 00880-2008-611-04-00-0** – acordo ajustado entre as partes em 25.6.09, com vencimento final em junho de 2011 (fl. 133), sendo certificado em 04.7.11 o decurso do prazo sem denúncia de descumprimento (fl. 148 v.) e havendo conclusão e despacho somente em 12.8.11, quando determinada a notificação das partes para retirar documentos e posterior arquivamento (fl. 149). **Processo nº 0093100-08.2008.5.04.0611** – disponibilizadas notificações às partes no DEJT em 21.01.11, para ciência da prestação de contas do leiloeiro (fls. 188/189), é certificado o decurso do prazo sem manifestação em 18.02.11, quando determinada a intimação dos interessados para se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

manifestarem quanto ao prosseguimento da execução (fl. 190), com cumprimento somente em 14.3.11 (fl. 191). **Processo nº 0148900-26.2005.5.04.0611** – agravo de petição protocolizado em 12.7.10 (fls. 374/389, carmim), com conclusão em 30.7.10 (fl. 390, carmim); apresentada contraminuta ao agravo de petição em 16.8.10 (fls. 394/396, carmim), com andamento seguinte – remessa dos autos ao TRT – em 09.9.10 (fl. 398). **Processo nº 0095000-89.2009.5.04.0611** – decorrido o prazo da citação em 02.3.11, o que é certificado em 23.3.11 (fl. 167); decorrido o prazo para recorrer da sentença em 29.6.11, o que é certificado em 15.7.11 (fl. 202 v.). **Processo nº 0118500-24.2008.5.04.0611** – petição protocolizada em 12.7.10 (fl. 194), apreciada em 29.7.10 (fl. 195), com intimação das partes para ciência do despacho somente em 17.8.10 (fls. 196/197); petição urgente, protocolizada em 1º.9.10 (fls. 199/200), apreciada em 15.9.10 (fl. 201); petição protocolizada em 05.10.10 (fl. 212), apreciada em 21.10.10 (fl. 214); vencida a última parcela do acordo em 07.01.11 (fl. 210), sendo certificado o decurso do prazo e dado prosseguimento em 17.02.11 (fl. 236), determinando-se a atualização da dívida, o que é cumprido em 23.3.11 (fl. 237). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de junho do corrente ano, indicam: **80** (oitenta) ações ajuizadas; **80** (oitenta) ações solucionadas; **384** (trezentas e oitenta e quatro) ações pendentes na fase de cognição; **206**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(duzentas e seis) ações pendentes na fase de liquidação; **1.343** (um mil, trezentas e quarenta e três) ações na fase de execução.

ATOS CARTORIAIS. Informou a Diretora de Secretaria que são recebidas, em média, 50 (cinquenta) petições diariamente (inclusive aquelas encaminhadas por e-Doc), as quais são juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, examinadas e elaboradas as minutas dos despachos, no máximo, em 01 (uma) semana; os casos urgentes são priorizados; a retirada de processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos são realizadas diariamente, cuidando-se o prazo do protocolo postal, informando a Diretora que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 08.8.11; as minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação, impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são de responsabilidade da Secretaria; os mandados de citação e penhora são expedidos em até 08 (oito) dias após a determinação; os alvarás são expedidos em até 03 (três) dias após o despacho, sendo retirados no balcão da Secretaria os alvarás para as partes, e expedindo-se notificações aos peritos e leiloeiros para retirada de alvarás; há execuções conjuntas, sendo as mais expressivas em relação às demandadas Sociedade Médica Ltda., Fundação Universidade de Cruz Alta – Unicruz, Agropastoril BS Ltda., Hospital de Caridade Brasilina Terra, Ghol Alimentos Ltda., Comercial de Eletrodomésticos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pedro Obino Jr. S.A. (em recuperação judicial) e Tejedor Comercial Importadora e Exportadora de Óleos Vegetais Ltda.; as notificações são expedidas em até 48 (quarenta e oito) horas depois da determinação, em torno de 60 (sessenta) por dia; os ofícios são expedidos no prazo máximo de 01 (uma) semana após a determinação, somando em torno de 10 (dez) mensais; a remessa de processos a este Tribunal é realizada semanalmente; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados em até 48 (quarenta e oito) horas; o arquivamento de processos é realizado mensalmente; a consulta ao BACENJUD é realizada semanalmente, sendo o resultado positivo integral em torno de 10% (dez por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos, renovando-se a consulta por duas vezes; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade, ressaltando a Diretora de Secretaria que o sistema RENAJUD tem sido mais eficaz que o BACENJUD; os acordos cumpridos integralmente perfazem 60% (sessenta por cento) do total; dos peritos médicos, três deixam planilhas com datas na Secretaria da unidade, e um informa as datas para inspeção posteriormente à nomeação; os técnicos trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias em audiência; os contadores e leiloeiros credenciados comparecem quinzenalmente na Secretaria, para ciência das nomeações; os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos em que há atuação da Procuradoria Federal (INSS) são retirados no balcão da Secretaria quinzenalmente; informou a Diretora de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo a Diretora, o quadro de servidores está incompleto, sendo que a vaga existente tem previsão de preenchimento no mês de setembro, momento em que o novo servidor será encarregado de atualizar, no inFOR, os andamentos dos processos com execução reunida; há uma servidora em gozo de licença-maternidade, com previsão de retorno em 22.11.11. **ARQUIVO.** Os processos arquivados estão armazenados em sala contígua à Secretaria da Vara, contando com espaço suficiente, arejado e limpo. Há processos arquivados desde o ano de 2006, depositados em estantes de aço e organizados por número de lote e ano, em caixas de papelão, sendo orientada a Diretora a observar a formação de pacotes de vinte centímetros de altura, conforme art. 135 da CPCR. Orientou-se, ainda, quanto a devida observação do teor do art. 131, parágrafos 3º e 4º, da CPCR, procedendo-se à revisão dos processos aptos a serem enviados ao Depósito Centralizado, declarando a Diretora, que pretende enviar lotes ao Depósito Centralizado até o final deste ano. Sobre o procedimento de eliminação de cópias de documentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

expedidos pela Vara, foi orientada a Diretora de Secretaria a enviar a esta Corregedoria solicitação para eliminação de documentos e portaria expedida pela Juíza Titular da unidade, especificando quais documentos estariam aptos à eliminação.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **REIVINDICAÇÃO DA DIRETORA DE SECRETARIA.**

A Diretora de Secretaria informou que, em consonância com os peritos médicos, há interesse da unidade, na adequação da sala do piso inferior ou sala de audiências, para a realização de perícias médicas, tendo em vista que os peritos não residem na cidade. ***À Direção Geral de Coordenação Administrativa - DGCA.***

ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16 de agosto de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo as visitas do Sr. William Maidano, representando o jornal “O Expresso”, do Dr. Aduino Lima, Presidente da Subseção da OAB local, e dos advogados Omar Leal Oliveira e Luiz Henrique Braga Soares. Foi apresentada ao Exmo. Desembargador Corregedor uma pesquisa de satisfação quanto aos serviços da Vara do Trabalho de Cruz Alta, realizada pela OAB local. Foi comentada a demora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

na execução conjunta em face da demandada Sociedade Médica Ltda., bem como a carência de peritos médicos e, por fim, houve críticas à postura do Juiz Substituto Valtair Noschang na condução dos processos e no relacionamento com os advogados. Todos os temas abordados foram informados à Juíza Odete Carlin e à Diretora de Secretaria.

RECOMENDAÇÕES. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCr, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCr); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCr; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de maneira legível e sem lacunas, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(5)** abstenha-se da utilização de certidões de múltipla escolha; **(6)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(7)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(8)** abstenha-se de efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(9)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(10)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS. Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Odete Carlin, pela Diretora de Secretaria Jacira Regiane de Ramos Silva e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional